



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 01, de 20 de janeiro de 2026.

Exmº Sr.

CARLOS ALBERTO BISPO CRUZ

D.D. Presidente da Câmara Municipal

São Francisco do Conde - Bahia

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 49 da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Conde, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 20, de 15 de outubro de 2025, que *“Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026”*.

Ouvida a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLANDEC, esta manifestou-se tecnicamente pelo veto aos dispositivos a seguir especificados, em razão de inconstitucionalidade formal e material, bem como de inviabilidade técnica de execução orçamentária, nos termos expostos.

I – RELATÓRIO

Durante a tramitação do Projeto de Lei nº 20/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026), o Poder Legislativo apresentou propostas de modificação por meio de emendas parlamentares. Todavia, após análise técnica e jurídica, verificou-se a ocorrência das seguintes impropriedades:

1. Das alterações orçamentárias promovidas pela Emenda nº 04 – Desvio de finalidade de recursos vinculados a convênio

A Emenda nº 04 promoveu o remanejamento de recursos oriundos do **Convênio nº 33228/2025 – Construção de Unidades Habitacionais**, destinando-os a programação diversa do objeto pactuado

Dotações constantes dos Anexos V e VI

Nº 04	U.O	PROGRAMAÇÃO	CATEG. ECON.	FR	ADIÇÃO	REDUÇÃO
DE	14.01 - INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA	16.482.0010.1114 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	4.4.90	700	-	1.000.000,00
PARA	12.00 - SEDES	08.246.0015.2097 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA PÃO NA MESA	3.3.90	700	1.000.000,00	-



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

Razões do veto

O referido remanejamento de recursos vinculados ao Convênio nº 33228/2025 (Fonte de Recursos 700 – Subfonte 9004), originalmente destinados à programação “**16.482.0010.1114 – Construção de Unidades Habitacionais**”, contraria o interesse público, por violar o disposto no **parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

Com efeito, durante a tramitação da Lei Orçamentária Anual para 2026, houve remanejamento, por meio de emenda parlamentar, de recursos com **vinculação legal e finalidade específica**, direcionando-os a programação estranha ao objeto do termo de convênio firmado com a União, circunstância que afronta o regime jurídico das transferências voluntárias e os limites impostos pela legislação fiscal vigente, razão pela qual o veto se impõe.

2. Das alterações orçamentárias promovidas pelas Emendas nº 05, 06 e 07 – Criação de programas não previstos no PPA

As Emendas nº 05, 06 e 07 promoveram a criação de novos programas governamentais sem a correspondente previsão no **Plano Plurianual – PPA 2026–2029**.

Dotações constantes dos Anexos V e VI

.....

Nº 05	U.O	PROGRAMAÇÃO	CATEG. ECON.	FR	ADIÇÃO	REDUÇÃO
DE	02.01 - GAPRE	04.122.0002.2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90	500	-	200.000,00
		04.122.0002.2006 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	3.3.90	500	-	250.000,00
PARA	10.02 - FUNDO DE CULTURA	PROGRAMA TERREIRO CRIATIVO	3.3.90	500	450.000,00	-

Nº 06	U.O	PROGRAMAÇÃO	CATEG. ECON.	FR	ADIÇÃO	REDUÇÃO
DE	09.01 - SESAU	10.122.0002.2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90	500	-	1.500.000,00
PARA	09.01 - SESAU	PROGRAMA APOIO E ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM OBESIDADE	3.3.90	500	1.500.000,00	-

Nº 07	U.O	PROGRAMAÇÃO	CATEG. ECON.	FR	ADIÇÃO	REDUÇÃO
DE	09.01 - SESAU	10.122.0002.2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90	500	-	2.000.000,00
PARA	09.01 - SESAU	PROGRAMA APOIO E ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM CÂNCER E FIBROMIALGIA	3.3.90	500	2.000.000,00	-



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

Razões do veto

As inclusões das programações em referência contrariam o interesse público, por violarem o disposto no **§ 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição Federal de 1988**, bem como no **§ 3º, inciso I, do art. 139 da Lei Orgânica do Município**.

Durante a tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026, foram incluídos, por meio de emendas parlamentares, programas nas despesas primárias discricionárias do Poder Executivo Municipal **sem previsão na proposta original do Executivo e sem correspondência na Lei Municipal nº 774/2025**, que institui o **Plano Plurianual do Município de São Francisco do Conde para o quadriênio 2026–2029**.

Ressalte-se, ainda, que tais programações não tiveram suas respectivas ações orçamentárias devidamente definidas (atividades, projetos ou operações especiais), em afronta ao disposto no **art. 6º da Lei Municipal nº 774/2025 (PPA 2026–2029)**, circunstância que compromete a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento, impondo-se, assim, o veto.

3. Das alterações orçamentárias promovidas pelas Emendas nº 04, 10, 11, 12, 13 e 15 – Utilização indevida de dotações de pessoal e insuficiência de saldo

As Emendas nº 04, 10, 11, 12, 13 e 15 indicaram como fonte de custeio a **anulação de dotações destinadas à folha de pagamento de pessoal e encargos sociais**, bem como o remanejamento de recursos em programações com **saldo orçamentário insuficiente**,

Dotações constantes dos Anexos V e VI

Nº 04	U.O	PROGRAMAÇÃO	CATEG. ECON.	FR	ADIÇÃO	REDUÇÃO
DE	02.01 - GAPRE	04.122.0002.2005 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	3.1.90	500	-	8.000.000,00
PARA	12.00 - SEDES	08.246.0015.2097 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA PÃO NA MESA	3.3.90	500	8.000.000,00	-

Nº 10	U.O	PROGRAMAÇÃO	CATEG. ECON.	FR	ADIÇÃO	REDUÇÃO
DE	04.01 - COGEM	04.124.0002.2012 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	3.1.90	500	-	1.500.000,00
DE	03.01 - AJUR	04.092.0002.2010 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	3.1.90	500	-	2.500.000,00
DE	02.01 - GAPRE	04.122.0002.2005 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	3.1.90	500	-	500.000,00
DE	02.01 - GAPRE	04.131.0002.2006 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	3.3.90	500	-	1.500.000,00
PARA	06.01 - Administração - SEAD	MANUTENÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL	3.3.90	500	6.000.000,00	-

Nº 11	U.O	PROGRAMAÇÃO	CATEG. ECON.	FR	ADIÇÃO	REDUÇÃO
DE	04.01 - COGEM	04.124.0002.2012 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	3.1.90	500	-	500.000,00
PARA	12.01 - FMAS	KIT ENXOVAL	3.3.90	500	100.000,00	-
		CESTA BÁSICA MENSAL E CESTA BÁSICA ESPECIAL (SEMANA SANTA E NATAL)	3.3.90	500	400.000,00	-

Nº 12	U.O	PROGRAMAÇÃO	CATEG. ECON.	FR	ADIÇÃO	REDUÇÃO
DE	11.01 - SEPLANDEC	04.122.0002.2005 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	3.1.90	500	-	2.000.000,00
PARA	16.03 - COORDENADORIA DE TRÂNSITO	26.453.0012.0020 - CONCESSÃO DO SUBSÍDIO DO TRANSPORTE COLETIVO	3.3.60	500	2.000.000,00	-



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

Nº 13	U.O	PROGRAMAÇÃO	CATEG. ECON.	FR	ADIÇÃO	REDUÇÃO
DE	13.01 - SEJUV	04.122.0002.2005 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	3.1.90	500	-	1.000.000,00
PARA	12.00 - SEDES	008.244.0014.2096 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ALUGUEL	3.3.90	500	1.000.000,00	-

Nº 15	U.O	PROGRAMAÇÃO	CATEG. ECON.	FR	ADIÇÃO	REDUÇÃO
DE	13.01 - SEJUV	04.122.0002.2005 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	3.1.90	500	-	400.000,00
PARA	12.00 - SEDES	12.363.0004.2024 - CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO AOS ESTUDANTES DO ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE	3.3.90	500	400.000,00	-

Razões do veto

A inclusão das programações mencionadas contraria o interesse público, por violar o disposto no **§ 3º, inciso II, alínea “a”, do art. 166 da Constituição Federal de 1988**, bem como no **§ 3º, inciso II, alínea “a”, do art. 139 da Lei Orgânica do Município**.

Durante a tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026, foram indicadas, como fonte de recursos para novas despesas, **anulações de dotações relativas a despesas com pessoal e encargos sociais**, fixadas pelo Poder Executivo Municipal para órgãos permanentes da Administração, o que é expressamente vedado pelo ordenamento constitucional e pela Lei Orgânica Municipal.

Ademais, especificamente quanto à Emenda nº 10, verifica-se a inclusão de nova ação orçamentária não prevista no Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, com impacto direto na estrutura da despesa com pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Tal inovação legislativa, promovida por meio de emenda parlamentar ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, extrapola os limites constitucionais da atuação do Poder Legislativo, por implicar aumento de despesa com pessoal no âmbito do Poder Executivo, sem a correspondente iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, em afronta ao princípio da separação e da autonomia dos Poderes, consagrado nos arts. 2º e 61, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal, aplicáveis ao ente municipal por simetria, bem como ao art. 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Conde.

Nesse contexto, a criação de ação orçamentária que repercute sobre a despesa de pessoal do Poder Executivo, sem observância da iniciativa privativa do Chefe do Executivo, configura vício formal de inconstitucionalidade, além de comprometer o planejamento, a execução orçamentária e o equilíbrio fiscal do Município, razão adicional pela qual o veto à referida alteração orçamentária se impõe.

Outrossim, as alterações promovidas pelas Emendas nº 04 e nº 10 implicaram remanejamento de recursos no montante de **R\$ 1.724.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil reais)**, além do saldo disponível, caracterizando insuficiência orçamentária e afronta direta aos limites legais, motivo pelo qual o veto se impõe.

Emenda Nº	INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS PARA REMANEJAMENTO			Insuficiência
	U.O	PROGRAMAÇÃO	GND	
04	02.01 - GAPRE	2005 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	3.1	274.000,00
10	02.01 - GAPRE	2006 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	3.3	950.000,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

	2005 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	3.1	500.000,00
Total			1.724.000,00

PROGRAMAÇÃO	VALOR FIXADO	REDUÇÃO			
	PLOA ¹	Emenda nº 04	Emenda nº 05	Emenda nº 010	Total das Reduções
04.122.0002.2006 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	2.000.000,00	1.200.000,00	250.000,00	1.500.000,00	2.950.000,00

PROGRAMAÇÃO	VALOR FIXADO	REDUÇÃO		
	PLOA ¹	Emenda nº 04	Emenda nº 010	Total das Reduções
04.122.0002.2005 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	7.726.000,00	8.000.000,00	500.000,00	8.500.000,00

II – CONCLUSÃO

Diante da **inconstitucionalidade formal e material**, bem como da **manifesta inviabilidade técnica de execução**, decorrente da ausência de saldo orçamentário suficiente, da utilização indevida de fontes vedadas e da incompatibilidade com os instrumentos de planejamento, o Poder Executivo **VETA** as alterações orçamentárias introduzidas pelas emendas supracitadas.

Encaminhe-se o presente veto à Câmara Municipal para apreciação, na forma da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Conde, em 20 de janeiro de 2026.


Antonio Carlos Vasconcelos Calmon
Prefeito Municipal

¹ PLOA – PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2026, Nº 020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMENDAS PLOA Nº 20/2025 - SÃO FRANCISCO DO CONDE									
Nº	Tipo	Objeto	U.O	Ação	Fixado	Indicação Emenda	Vetado	Sancionado	Dotação Fixa na Lei
03	Modificativa	BOLSA UNIVERSITÁRIA	SEDUC	2023	210.000,00	1.390.000,00	-	1.390.000,00	1.600.000,00
04	Modificativa	PÃO NA MESA	SEDES	2097	4.000.000,00	21.000.000,00	9.000.000,00	12.000.000,00	16.000.000,00
05	Aditiva	PROGRAMA TERREIRO CRIATIVO	SECULT	-	-	450.000,00	450.000,00	-	-
06	Modificativa	APOIO ÀS PESSOAS COM OBESIDADE	SESAU	-	-	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-
07	Modificativa	APOIO ÀS PESSOAS COM CÂNCER E FIBROMIALGIA	SESAU	-	-	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-
09	Modificativa	KIT ESCOLAR	SEDUC	2041	20.000,00	200.000,00	-	200.000,00	220.000,00
10	Modificativa	VALORIZAÇÃO SERVIDOR MUNICIPAL	SEAD	-	-	6.000.000,00	6.000.000,00	-	-
11	Modificativa	KIT ENXOVAL E CESTA BÁSICA	SEDES		-	500.000,00	500.000,00	-	-
12	Modificativa	CONCESSÃO TRANSPORTE	SESCOP	0020	4.000.000,00	5.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00	7.000.000,00
13	Modificativa	BOLSA ALUGUEL	SEDES	2096	900.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	-	900.000,00
15	Modificativa	BOLSA ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE	SEDUC	2024	210.000,00	400.000,00	400.000,00	-	210.000,00
18	Modificativa	PESCADOR PROFISSIONAL	SEAP	2144	420.000,00	580.000,00	-	580.000,00	1.000.000,00
19	Modificativa	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	SEDUC	2031	3.402.155,00	4.000.000,00	-	4.000.000,00	7.402.155,00
20	Modificativa	GUARDA MUNICIPAL	SESCOP	1135	20.000,00	800.000,00	-	800.000,00	820.000,00
				2147	8.000,00	200.000,00	-	200.000,00	208.000,00
TOTAL						45.020.000,00	22.850.000,00	22.170.000,00	